PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 723 de 2024

(MSC nº 623/2024)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFI) entre a República Federativa do Brasil e a República Democrática de São Tomé e Príncipe, assinado em São Tomé, em 27 de agosto de 2023.

Autora: Comissão de Relações Exteriores e de

Defesa Nacional

Relator: Deputado HELDER SALOMÃO

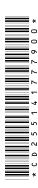
I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 723, de 2024, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN), submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFI) entre a República Federativa do Brasil e a República Democrática de São Tomé e Príncipe, assinado em São Tomé, em 27 de agosto de 2023.

A proposição foi encaminhada ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 623/2024, da Presidência da República.

O projeto tramita em regime de urgência (art. 151, I, "j", RICD) e está sujeito à apreciação do Plenário, tendo sido distribuído às Comissões de Desenvolvimento Econômico, de Finanças e Tributação, para análise de mérito e adequação financeiro-orçamentária (mérito e art. 54), e de Constituição e Justiça e de Cidadania, para análise de juridicidade e constitucionalidade (art. 54).





CÂMARA DOS DEPUTADOSComissão de Desenvolvimento Econômico

O projeto vem a esta Comissão, tendo em vista sua interface direta com o desenvolvimento econômico e a inserção produtiva do Brasil nos mercados internacionais.

Como a matéria será apreciada pelo Plenário, não houve abertura de prazo para apresentação de emendas nesta Comissão (art. 120 do RICD).

É o relatório.

II - VOTO

O Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFI) celebrado entre o Brasil e a República Democrática de São Tomé e Príncipe deve ser compreendido não apenas como um ato de política externa, mas como um instrumento estratégico de política econômica, com amplas repercussões sobre a competitividade do setor produtivo nacional, a segurança jurídica para investimentos no exterior, a diversificação de mercados e a expansão das relações econômicas com países do Sul Global.

O modelo brasileiro de ACFIs representa uma ruptura consciente com a lógica tradicional dos tratados bilaterais de investimento, que por décadas subordinavam os países receptores a cláusulas de proteção rígidas, frequentemente acionadas por meio de arbitragens internacionais privadas e alheias ao interesse público. Em contrapartida, os ACFIs adotam uma abordagem inovadora, baseada na prevenção de litígios, na criação de canais institucionais de diálogo permanente entre os Estados e no estímulo a um ambiente de negócios transparente, seguro e equilibrado.

Este Acordo, ao seguir esse modelo, institui mecanismos bilaterais como os Pontos Focais e o Comitê Conjunto, que garantem governança compartilhada sobre a implementação dos compromissos assumidos. Garante, ainda, tratamento não discriminatório, respeito a normas laborais e ambientais e proteção adequada ao investidor sem comprometer a margem de regulação dos poderes públicos. Trata-se de um arranjo mais democrático, mais transparente e mais funcional para os objetivos de desenvolvimento de longo prazo.







CÂMARA DOS DEPUTADOSComissão de Desenvolvimento Econômico

Do ponto de vista da Comissão de Desenvolvimento Econômico, o Acordo em questão reforça a internacionalização responsável das empresas brasileiras, sobretudo micro, pequenas e médias, que frequentemente enfrentam maiores dificuldades para acessar mercados estrangeiros em razão de instabilidades regulatórias e insegurança contratual. Ao prever instrumentos específicos de facilitação, o Acordo viabiliza a expansão da presença brasileira em países estratégicos, sem exigir o emprego de grandes estruturas consulares ou diplomáticas. Ele também contribui para a construção de redes produtivas globais, por meio do encadeamento industrial, da transferência de tecnologia e da formação de alianças comerciais em setores prioritários, como energia, agricultura, turismo e infraestrutura.

Não se pode negligenciar, ainda, a dimensão geopolítica do Acordo. São Tomé e Príncipe é um parceiro com quem o Brasil compartilha história, língua, cultura e afinidade estratégica no plano internacional. Situado no Golfo da Guiné — região de alta relevância geopolítica, energética e ambiental —, o país oferece oportunidades concretas para a cooperação técnico-empresarial. A celebração do ACFI reforça o papel do Brasil como ator comprometido com o desenvolvimento do continente africano, de forma horizontal e mutuamente benéfica.

A aprovação do presente Acordo permitirá, portanto, não apenas a ampliação do intercâmbio comercial e financeiro com São Tomé e Príncipe, mas também a consolidação de uma política de Estado voltada à criação de um ecossistema internacional mais equilibrado, em que os investimentos estejam a serviço do crescimento sustentável, da justiça econômica e da cooperação entre os povos.

Por todas essas razões — de ordem normativa, institucional, econômica e diplomática —, e considerando o mérito substantivo do Acordo, voto pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 723, de 2024.

Sala da Comissão, em abril de 2025.







CÂMARA DOS DEPUTADOSComissão de Desenvolvimento Econômico

Deputado HELDER SALOMÃO Relator



